

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função **“Esclarecimentos”**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0289/2022/SESI/SC

Entidades: SESI/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0289/2022/SESI/SC
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 28/06/2022	Horário: 10h
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC - Sede FIESC	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – Seleção para Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma plataforma para aplicações de checklists, geração de planos de ação e inspeção de processos de forma digital para as redes dos Serviços de Farmácia e Alimentação, bem como, serviços especializados de suporte técnico, suporte operacional, atualização tecnológica e capacitação, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos,

não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;

2.10.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO PORTAL DE COMPRAS

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O cadastro da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor global do lote.

3.4. Após o cadastro da proposta no portal de compras, o sistema confirmará que a proposta foi registrada com uma mensagem que aparecerá na tela informando: **“Operação efetuada com sucesso.”**

3.5 – No cadastro da proposta, os “campos” deverão ser preenchidos conforme a solicitação do sistema, não sendo permitida a identificação da empresa.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – Até o horário estabelecido para cadastro da proposta os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial

atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.

5.1.1 – A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

5.1.1.1 - O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no “clipe” ao lado do item/lote vencido, no campo “Anexos da Negociação”, dentro do prazo descrito no item acima.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.3 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.5 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade

jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.7 – O Pregoeiro ordenará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, nos termos do item 6 deste Edital.

5.7.1 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.7.2 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7.3 – Deverá ser apresentado junto a proposta comercial atualizada:

5.7.3.1 – Detalhadamente os serviços ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, definindo prazo de entrega, garantia e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos serviços, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item;

5.7.3.2 – A omissão de dado(s) técnico(s) em prospecto(s)/manual(is) deverá(ão) ser sanada(s) através de aceite do fornecedor licitante, no chat do Pregão Eletrônico, quando questionada, não eximindo da sua responsabilidade.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

6.1.1 – Os documentos somente ficarão visíveis para o pregoeiro na etapa de negociação, que é quando o sistema abre a identificação de todas as empresas participantes do certame.

6.1.2 – A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

6.1.3 – Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.3.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

6.2 – Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.
 - a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).
- b) Deverá ser apresentada pelo FORNECEDOR declaração do FABRICANTE/DESENVOLVEDOR da Suíte ofertada, credenciando o FORNECEDOR para comercialização da Suíte (Gestão de Privacidade de Dados) e prestação dos serviços objeto deste edital, caso o mesmo não seja o FABRICANTE/DESENVOLVEDOR;
- c) declaração especial preenchida – ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;
- e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;
 - e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será

disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

12.2. Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

12.3. Será cabível pena de **multa**:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de

9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;

c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

12.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

12.5. Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

12.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

12.7. As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;

12.8. Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrita.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 14 de junho de 2022.

Aline Borba Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jessica Rodrigues Siqueira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Aline Vaz Fernandes Borges

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gustavo Fernandes Borges

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gerência Executiva Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0289/2022/SESI/SC

1 – OBJETO

1.1. Seleção para Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma plataforma para aplicações de checklists, geração de planos de ação e inspeção de processos de forma digital para as redes dos Serviços de Farmácia e Alimentação, bem como, serviços especializados de suporte técnico, suporte operacional, atualização tecnológica e capacitação, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos neste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo descrever as especificações dos requisitos técnicos e funcionais para contratação de solução de software denominada neste documento como plataforma digital para aplicação de checklists de gestão e qualidade para atendimento nas unidades de alimentação e farmácia, bem como os requisitos de níveis de serviços, instalação/parametrização, atualização tecnológica, suporte técnico, consultoria e capacitação.

3.1. MPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

3.1.1. Em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento (OF) o CONTRATADO deverá apresentar projeto de implantação da solução para apreciação e homologação pelo CONTRATANTE;

3.1.2. Toda implantação tecnológica da solução deverá ser documentada, validada e executada de forma assistida pelo CONTRATANTE;

3.1.3. O ambiente de homologação da SOLUÇÃO será de responsabilidade do CONTRATADO e deverá estar disponível e operacional para avaliação do CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o início do projeto de implantação;

3.1.4. A empresa fornecedora deve possuir e utilizar metodologia própria, ou de conhecimento público, para orientar e controlar o processo de implantação do sistema;

3.1.5. O não cumprimento da implantação da SOLUÇÃO dentro do planejamento apresentado decorrerá em multa por cada dia de atraso no valor de 08 (oito) VRP;

3.1.6. A comprovação de conclusão de cada uma das medições, acima descrita, será atestada pela emissão do Termo de Aceitação Parcial (TAP) emitido pelo CONTRATANTE;

3.1.7. O pagamento somente será efetivado depois da assinatura do TAF pelo CONTRATANTE.

3.2. DA ATUALIZAÇÃO:

3.2.1. A SOLUÇÃO proposta deverá permitir a realização de atualizações automáticas na aplicação de forma que todos os dados se mantenham íntegros para operação dos negócios do CONTRATANTE sem necessidades de operações complementares de correção de dados;

3.2.2. A SOLUÇÃO deverá disponibilizar testes de usabilidade do tipo A/B (que consiste em dividir o tráfego de uma determinada página em duas versões: a atual e uma “desafiante”, com modificações para medir qual é a versão que apresenta maior taxa de conversão), quando for identificada a necessidade do mesmo pelo CONTRATANTE;

3.2.3. A cada atualização enviada, seja ela corretiva ou de melhoria, deverá ser enviado junto com o pacote de atualização software;

3.2.4. Deverá ser enviado o relatório das alterações tecnológicas e das regras de negócio da aplicação para avaliação do CONTRATANTE;

3.2.5. Relatório de testes realizados pelo CONTRATADO, de como foram efetuados e validados. Este relatório deve conter relato de testes no mínimo das funções e módulos alterados, de forma unitária e integrados;

3.2.6. A SOLUÇÃO deve permitir que todas as atualizações sejam previamente instaladas e configuradas no ambiente de homologação do CONTRATADO e após a homologação serem implantadas no ambiente de produção;

3.2.7. A SOLUÇÃO deverá apresentar interface informativa de processo de manutenção em andamento para usuários/clientes que por ventura tentarem realizar acesso ao software durante a janela de manutenção e/ou atualização. A interface informativa deve ser parametrizável conforme política do CONTRATANTE;

3.2.8. Garantir que nenhum usuário/cliente esteja conectado ao sistema durante a atualização de release ou versões com o objetivo de garantir a integridade das informações. A aplicação deverá informar sobre o processo de atualização impedindo seu acesso durante a atualização do sistema, assim como efetuar a desconexão dos usuários antes da execução da atualização.

3.3. DA CAPACITAÇÃO:

3.3.1. A capacitação será realizada pelo CONTRATADO e deverá ser executada após a etapa de implantação estar concluída, a fim de demonstrar todas as funcionalidades existentes na solução adquirida;

3.3.2. Os Usuários-Chave e Multiplicadores serão indicados pelo CONTRATANTE;

3.3.3. Todas as capacitações deverão ser realizadas nas instalações do CONTRATANTE, em Florianópolis em endereço a ser definido pelo CONTRATANTE;

3.3.4. A data de realização da capacitação deverá ser negociada e formalizada entre as partes;

3.3.5. Ao término da capacitação o CONTRATADO deverá disponibilizar manual (impresso ou eletrônico/vídeo) de operação.

3.4. DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO:

3.4.1. A SOLUÇÃO deverá proporcionar disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações do CONTRATANTE por ela gerenciadas armazenadas;

3.4.2. A entrada de novas funcionalidades e capacidades não poderá provocar interrupções na operação da solução, de forma que os usuários tenham acesso aos novos recursos sem interrupção dos serviços, sendo disponibilizado automaticamente ou com a autorização do administrador o acesso às novas funcionalidades;

3.4.3. É de responsabilidade do CONTRATADO os serviços de atualizações de versões, correções de erros e componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados;

3.4.4. A SOLUÇÃO não deverá armazenar senhas e dados confidenciais em texto plano no banco de dados;

3.4.5. O CONTRATADO se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo contido no **Anexo II**;

3.5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DA PLATAFORMA ONLINE:

3.5.1. Poder configurar campos adicionais, ou seja, criar campos personalizados para o cadastro de usuários e unidades;

3.5.2. Possuir organização das unidades através de regiões ou grupos;

3.5.3. Conter histórico dos agendamentos cadastrados e a opção de cadastrar novos;

3.5.4. Possibilitar a criação de agendamentos com repetição;

- 3.5.5. Possibilitar a opção de iniciar agendamentos antes de sua data inicial;
- 3.5.6. Possibilitar definir os horários que o sistema poderá ser acessado, de acordo com cada tipo de usuário;
- 3.5.7. Permitir a personalização da cor e logo da plataforma para a empresa;
- 3.5.8. Visualizar de ranking de modo geral;
- 3.5.9. Possibilitar a definição da quantidade de dias que os checklists já sincronizados serão mantidos no app (após esse período serão automaticamente removidos);
- 3.5.10. Permitir ao usuário que aplicar o checklist poder ligar ou desligar o GPS antes de aplicar o checklist;
- 3.5.11. Conter a configuração que, quando ativada, possibilita ao app fazer a coleta da geolocalização do usuário durante a execução de checklists;
- 3.5.12. Possuir a configuração que, quando ativa, exige a coleta de geolocalização do usuário durante a execução de checklists (caso o gps esteja desligado, não permitirá a execução);
- 3.5.13. Permitir inativar os usuários que estão sem acessar o sistema por determinado período de tempo;
- 3.5.14. Poder determinar um período que antecede a expiração do acesso, para alertar o usuário por e-mail;
- 3.5.15. Possibilitar a definição da quantidade mínima de caracteres para criação de senhas;
- 3.5.16. Possuir a configuração que, quando ativa, exige que as senhas criadas sejam complexas (com caracteres especiais);
- 3.5.17. Permitir a configuração de periodicidade com que a senha dos usuários deverá ser alterada;
- 3.5.18. Permitir a configuração que, quando ativa, não permite que o usuário, ao alterar sua senha atual, utilize uma senha já utilizada no passado;
- 3.5.19. Possibilitar definir até quantas senhas utilizadas anteriormente não poderão ser aceitas;
- 3.5.20. Permitir a configuração para desativar automaticamente usuários que realizaram uma determinada quantidade de tentativas de login com falha;

3.5.21. Permitir a configuração que, quando ativa, impede que o mesmo usuário realize acesso simultaneamente em múltiplos dispositivos;

3.5.22. Configurar que permite definir um valor de tempo (minutos) para que a sessão dos usuários seja expirada automaticamente;

3.5.23. Permitir configurar Dashboards, ou seja, criar diferentes painéis, para controle e análise rápida e definir quais tipos de usuários terão acesso a esses painéis;

3.5.24. Aplicar checklist off-line ou on-line;

3.5.25. Permitir a possibilidade de criação de planos de ação gerais na conclusão de aplicação de checklists;

3.5.26. Permitir a possibilidade de criação de planos de ação de área durante a aplicação de checklists;

3.5.27. Permitir a possibilidade de criação de planos de ação de item durante a aplicação de checklists;

3.5.28. Permitir interação de usuários no cadastramento de solução e respectiva aprovação/reprovação;

3.5.29. Permitir cadastrar solução nos planos de ação pelo aplicativo off-line;

3.5.30. Permitir a ação de prorrogar prazo nos planos de ação;

3.5.31. Permitir a ação de cancelar nos planos de ação;

3.5.32. Permitir a configuração que, quando ativa, determina que os planos de ação criados no checklist aplicado, ou preenchidos posteriormente, necessitam de aprovação antes de seguirem o fluxo de tratativas;

3.5.33. Permitir a configuração de exibição dos campos do plano de ação;

3.5.34. Permitir a configuração de obrigatoriedade de preenchimento dos campos do plano de ação;

3.5.35. Permitir a configuração de bloqueio de edição dos campos do plano de ação;

3.5.36. Permitir a configuração que permite definir que o plano de ação será concluído automaticamente após a conclusão do checklist aplicado.

3.5.37. Permitir a configuração que, quando ativa, determina que será obrigatório a inclusão de anexos para que seja possível cadastrar uma solução no plano de ação;

3.5.38. Permitir a configuração que, quando ativa, determina que as soluções cadastradas no plano de ação serão aprovadas automaticamente;

3.5.39. Possibilitar conferência (quantidade) de todas as avaliações e todas as inconformidades;

3.5.40. Tornar possível criar comparativos, através de indicadores das avaliações realizadas;

3.5.41. Gerenciar e controlar os acessos dos usuários ao sistema e as unidades;

3.5.42. Indicar quais foram as reincidências de não conformidades identificadas nas aplicações de checklists;

3.5.43. Permitir a opção de anexar arquivos junto ao texto explicativo no cadastro de checklists;

3.5.44. Permitir a possibilidade de definir descontos por penalidade no resultado (nota) do checklist;

3.5.45. Permitir a configuração que, quando ativa, envia uma cópia dos e-mails relacionados ao checklist aplicado para os endereços de e-mail contidos no cadastro da unidade na qual o checklist foi aplicado;

3.5.46. Permitir a configuração que, quando ativada, permite a inclusão de anexos existentes na memória do dispositivo durante a aplicação de checklists via app;

3.5.47. Permitir a configuração que, quando ativada, permite a exibição do resultado parcial do checklist durante sua aplicação;

3.5.48. Permitir selecionar quais elementos serão exibidos na tela de conclusão do checklist aplicado;

3.5.49. Permitir a configuração para definir a quantidade de assinaturas (opcionais e obrigatórias) na tela de conclusão do checklist aplicado;

3.5.50. Permitir a configuração da estrutura do plano de ação geral do checklist;

3.5.51. Permitir a configuração que, quando ativada, permite que um checklist aplicado via app mobile seja sincronizado enquanto ainda está "em andamento" e continuado na web;

3.5.52. Permitir a configuração que, quando ativa, exibe a pontuação das áreas em tempo real, durante a aplicação do checklist;

3.5.53. Permitir a configuração que, quando ativa, determina que o checklist somente poderá ser aplicado através de agendamento;

- 3.5.54. Possibilitar de que o checklist depois de concluído possa ser comentado por parte de usuários que possuam essa permissão;
- 3.5.55. Permitir a configuração que, quando ativada, permite a reabertura de checklists aplicados após a sua conclusão, somente por usuários que possuam essa permissão;
- 3.5.56. Permitir a configuração que, quando ativa, determina que um checklist aplicado deve passar pela análise de outros usuários antes de ser considerado de fato concluído;
- 3.5.57. Permitir a configuração que, quando ativa, impede a alteração de qualquer informação contida no checklist aplicado, durante a análise;
- 3.5.58. Permitir a configuração que, quando ativa, permite a exibição em formato de "galeria" contendo os anexos dos itens do checklist aplicado, durante a análise;
- 3.5.59. Possibilitar alterar a imagem que será exibida como cabeçalho do relatório PDF daquele checklist aplicado;
- 3.5.60. Permitir as configurações para personalização das informações contidas no relatório PDF do checklist aplicado;
- 3.5.61. Permitir personalizar a exibição das cores das áreas no relatório PDF do checklist aplicado;
- 3.5.62. Permitir a configuração que, quando ativa, exibe o histórico de alterações de status do checklist aplicado em seu relatório PDF;
- 3.5.63. Permitir a configuração para inclusão de uma capa (cabeçalho) no relatório PDF do checklist aplicado, assim como as informações que nela serão exibidas;
- 3.5.64. Permitir personalizar os nomes das opções de escalas avaliativas;
- 3.5.65. Permitir definir quais opções de resposta avaliativa serão exibidas no relatório PDF do checklist aplicado;
- 3.5.66. Permitir criar uma classificação personalizada que será atribuída automaticamente ao checklist aplicado com base no resultado (nota);
- 3.5.67. Permitir a configuração que, quando ativa, exibe os comentários inseridos durante a aplicação do checklist no relatório PDF do checklist aplicado;
- 3.5.68. Permitir a configuração que, quando ativa, exibe os anexos inseridos durante a aplicação do checklist no relatório PDF do checklist aplicado;
- 3.5.69. Permitir a configuração que, quando ativa, exibe os planos de ação criados durante a aplicação do checklist no relatório PDF do checklist aplicado;

3.5.70. Permitir a configuração que, quando ativa, exibe a informação de data e hora em que cada item foi respondido no relatório (web e PDF) do checklist aplicado;

3.5.71. Permitir a configuração que possibilita criar relações de dependência entre itens dentro do checklist;

3.5.72. Permitir a escala (opção de resposta) do tipo "GPS";

3.5.73. Permitir a escala (opção de resposta) do tipo "Código de barras";

3.5.74. Permitir a visualização dos itens nos relatórios (web e pdf);

3.5.75. Permitir a configuração do complemento "assinatura" dentro do cadastro dos itens;

3.5.76. Permitir a configuração de campos adicionais para itens com validação do mesmo através de QR Codes ou códigos de barras;

3.5.77. Permitir ou desabilitar o botão de comentário em cada item;

3.5.78. Permitir ou desabilitar o botão de captura de mídia em cada item;

3.5.79. Possibilitar que o, ao final do preenchimento do questionário, possa ser coletada uma assinatura;

3.6. DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:

3.6.1 A plataforma ou aplicação deve ser desenvolvida com linguagem PHP, JavaScript, Python para Web, Java e Swift para IOS e Android. A aplicação mobile deve estar disponível através das lojas Apple Store e Google Play;

3.6.2 A aplicação deve ser compatível com os navegadores Internet Explorer, Chrome e Mozilla Firefox em suas versões mais atuais;

3.6.3 O Software terá que ter uma boa performance utilizando internet 3G ou 4G;

3.7 DA ARQUITETURA, TECNOLOGIA, COMPATIBILIDADE E DESEMPENHO:

3.7.1 A PLATAFORMA ONLINE deverá ser desenvolvida em tecnologia *web*, de forma que todos os recursos sejam acessíveis integralmente por meio de navegador *web* (*browser*) suportado e através de sistemas operacionais multiplataforma (*Windows* e *Mac OS*). Ou seja, sem a necessidade de um *software* cliente instalado nas estações de trabalho, ou que o perfil de usuário do sistema operacional possua permissões administrativas (administrador ou *root*);

3.7.2 A PLATAFORMA ONLINE deverá ser homologada para os seguintes navegadores *web* (*browsers*):

- 3.7.2.1 *Mozilla Firefox* versão 56 e superior;
- 3.7.2.2 *Microsoft Internet Explorer* versão 11 e superior;
- 3.7.2.3 *Google Chrome* versão 61 e superior.

3.7.3 A PLATAFORMA ONLINE deverá possuir arquitetura em 3 (três) camadas, isolando servidor de aplicação, servidor de banco de dados e interface cliente;

3.7.4 A PLATAFORMA ONLINE deverá manter um único repositório centralizado de informações;

3.7.5 A PLATAFORMA ONLINE deverá possibilitar o envio de e-mails utilizando o protocolo *SMTP* (*Simple Mail Transfer Protocol*);

3.7.6 A PLATAFORMA ONLINE deverá possuir arquitetura e desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelas ENTIDADES LICITANTES, sem degradação de desempenho;

3.7.7 A PLATAFORMA ONLINE deverá ser homologada para pleno funcionamento em computação em nuvem (Infraestrutura como Serviço - *IaaS*) dos provedores *Azure* da *Microsoft* e *AWS* da *Amazon*;

3.7.8 Ficará a critério das ENTIDADES LICITANTES a definição se a instalação da PLATAFORMA ONLINE será realizada em sua infraestrutura de virtualização privada ou em infraestrutura de computação em nuvem;

3.7.9 Os recursos tecnológicos de infraestrutura para processamento (servidores), armazenamento de dados (*storage*) e licenciamento dos *Hypervisors* e/ou computação em nuvem serão disponibilizados e mantidos (suportados) pelas ENTIDADES LICITANTES;

3.7.10 A PLATAFORMA ONLINE deverá ser homologada para instalação no sistema operacional de servidores *Microsoft Windows Server 2012 R2* e superior, e para sistema gerenciador de Banco de Dados *Microsoft SQL Server 2012 R2* e superior;

3.7.11 Serão aceitas soluções homologadas para instalação em sistemas operacionais de servidores de outras plataformas a exemplo de sistemas operacionais *Linux* e também outras soluções de bancos de dados a exemplo de *Oracle*, no entanto, as licenças, o suporte técnico, a manutenção e atualização tecnológica será de responsabilidade do FORNECEDOR;

3.7.12 Deverá ser fornecida a documentação técnica da arquitetura, da instalação e configuração (*Setup*) da PLATAFORMA ONLINE;

3.7.13 A PLATAFORMA ONLINE deverá manter total trilha de auditoria referente às transações realizadas no sistema;

3.7.14 A PLATAFORMA ONLINE deverá possuir arquitetura tolerante a falhas de forma que volte a funcionar normalmente sem a necessidade de intervenção humana após interrupções não planejadas como:

3.7.14.1 Interrupções de conexão de rede. No caso de falha de comunicação de rede dos usuários além de voltar a funcionar a solução deverá assegurar a integridade de dados;

3.7.14.2 Perda temporária de comunicação com o servidor de banco de dados;

3.7.14.3 Reinicialização do *software* ou seus componentes;

3.7.14.4 Reinicialização do sistema operacional do servidor;

3.7.15 A PLATAFORMA ONLINE deverá ser instalada considerando regime de funcionamento 24X7 (vinte e quatro horas por sete dias);

3.7.16 A PLATAFORMA ONLINE deverá possibilitar acesso simultâneo para diferentes perfis de usuários previamente configurados;

3.7.17 A PLATAFORMA ONLINE não deverá possuir limites de número de usuários ou requisições de clientes;

3.7.18 A PLATAFORMA ONLINE deverá ser capaz de suportar grande volume de usuários simultâneos e grandes cargas de processamento, mantendo um tempo de resposta aceitável para os usuários.

3.8 DO LICENCIAMENTO:

3.8.1 A PLATAFORMA ONLINE deverá ser fornecida licenciada na forma de licenças de uso simultâneo e usuário nomeado;

3.8.2 Tendo em vista que a PLATAFORMA ONLINE será contratada da modalidade de *software* como serviço (SaaS), não deverá possuir qualquer limitação de licenciamento, devendo o CONTRATADO disponibilizar o número de licenças suficientes para atender a demanda e volume de usuários requisitado pelas Entidades Licitantes.

3.9 DA INTERFACE E USABILIDADE:

3.9.1 A PLATAFORMA ONLINE deverá possibilitar/trabalhar nos idiomas inglês e português do Brasil, em uma única instalação;

3.9.2 A PLATAFORMA ONLINE deverá ser customizável quanto à sua tela inicial, permitindo a identificação da instituição/unidade gerencial que está sediando o referido sistema;

3.9.3 As interfaces da PLATAFORMA ONLINE deverão ser de fácil acesso, ou seja, não devem requerer treinamento extensivo para o uso diário por parte dos usuários;

3.9.4 A PLATAFORMA ONLINE deverá permitir mostrar facilmente o progresso de um fluxo de processo ou de uma tarefa, ou seja, deverá permitir que o usuário através do próprio fluxo do processo ou das suas próprias tarefas acompanhe o progresso e execução;

3.9.5 As telas de entradas de dados e funcionalidades descritas deverão ser nativas, isto é, não deverão necessitar de programação ou customização que implique em consultoria posterior para serem colocadas disponíveis ao uso.

3.10 DA SEGURANÇA:

3.10.1 A CONTRATADA deverá seguir e acatar a política de segurança da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, incluindo o prazo de garantia da solução proposta, inclusive alterações no decorrer no período de instalação, manutenção e suporte;

3.10.2 Sobre os mecanismos de controle de acesso da aplicação, esta deverá realizar as funções para registrar (log) de todas as mudanças, acessos e erros de acesso nas credenciais de acesso à solução apontando:

- 3.10.2.1 Data e hora da ocorrência;
- 3.10.2.2 Usuário;
- 3.10.2.3 Endereço IP;
- 3.10.2.4 Ação Realizada;

3.10.3 A solução deve fornecer mecanismos que bloqueiam o acesso à SOLUÇÃO após um número determinado (parametrizado) de falhas de acesso à aplicação;

3.10.4 A SOLUÇÃO não deverá armazenar dados locais nas estações de trabalho, mesmo que temporariamente esteja relacionado com:

- 3.10.4.1 Credenciais de acesso;
- 3.10.4.2 Permissões de acesso;
- 3.10.4.3 Dados de clientes da CONTRATANTE;

3.10.5 Deverá ser fornecida interface ao administrador da SOLUÇÃO para realizar inventário e/ou consulta dos registros (logs) de acesso para todos os tipos supracitados;

3.10.6 Sob nenhuma hipótese os registros de eventos (logs) da SOLUÇÃO poderão ser passíveis de edição e/ou exclusão pelo administrador da SOLUÇÃO ou qualquer outro usuário;

3.10.7 Senhas e dados confidenciais não poderão ser armazenados em texto plano no banco de dados;

- 3.10.8 Deverá fornecer condições para execução de backup de dados da SOLUÇÃO em operação;
- 3.10.9 A SOLUÇÃO deverá possuir serviço de backup diário com armazenamento mínimo de sete dias e recuperação em caso de desastres sem perda de dados;
- 3.10.10 Toda transmissão de dados em rede deve ser feita de forma criptografada entre as sessões clientes e a infraestrutura servidora;
- 3.10.11 Toda ação caracterizada como violação de segurança deve ser notificada através de correio eletrônico para endereços na solução;
- 3.10.12 Permitir a inativação de usuários bem como alteração de suas permissões e papéis;
- 3.10.13 Permitir a configuração de permissões de acesso às informações de qualquer nível ou criticidade para cada usuário cadastrado;
- 3.10.14 A SOLUÇÃO deverá suportar diferentes perfis de usuário para acessar módulos administrativos, tais como: administrador, técnico, operacional, gestor e autoatendimento;
- 3.10.15 Deverá fornecer ferramentas para gerenciamento de grupos de usuários, políticas de acesso, políticas de senha, permissões e abrangências;
- 3.10.16 A SOLUÇÃO deverá permitir a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos. Neste caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada página, tela ou campo do sistema é uma função autorizável ou não;
- 3.10.17 A segurança da SOLUÇÃO deverá ser definida e mantida pelos administradores da aplicação fazendo uso de recurso via aplicação sem a necessidade da intervenção de pessoal técnico da área de sistemas;
- 3.10.18 A SOLUÇÃO deverá disponibilizar uma ferramenta própria para esse fim, a qual deverá possuir interface gráfica, e ser de fácil utilização;
- 3.10.19 Gravação automática de registros de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para todas as funções/rotinas gerenciadas pela SOLUÇÃO;
- 3.10.20 A SOLUÇÃO deverá ter IP exclusivo para cada domínio de acesso ao site;
- 3.10.21 A SOLUÇÃO deverá possuir certificado digital SSL (protocolo “Https”);

3.10.22 A SOLUÇÃO deverá possuir proteção contra hackers, infecção por malware, roubo e clonagem de informações e números de cartão de crédito. Ex.: Siteblindado.com

3.11 DAS INTEGRAÇÕES:

3.11.1 A PLATAFORMA ONLINE deverá possibilitar a integração com aplicações e sistemas legados das Entidades Licitantes por meio de webservices;

3.11.2 O FORNECEDOR deverá disponibilizar tecnologias de webservices utilizando padrão *SOAP* (*Simple Object Access Protocol*) e *XML* (*Extensible Markup Language* (*XML*)), tanto gerando como recebendo mensagens, permitindo que qualquer informação esteja disponível para uso por esta tecnologia;

3.11.3 A PLATAFORMA ONLINE deverá possibilitar o tráfego de mensagens de forma síncrona ou assíncrona, de acordo com a necessidade das ENTIDADES LICITANTES;

3.11.4 A PLATAFORMA ONLINE não poderá ter tempo de resposta superior a um (1) segundo para cada requisição das ENTIDADES LICITANTES;

3.11.5 O tempo de resposta do webservice do CONTRATADO, bem como sua disponibilidade de ser passível de monitoramento pela plataforma de monitoramento utilizada pelas Entidades Licitantes, devendo permitir o monitoramento sem custo as consultas executadas nos serviços e sem que estas consultas afetem o desempenho e tempo de resposta da solução;

3.11.6 Para autenticação nos serviços devem utilizar o protocolo *OAuth 2.0* ou *WS-Security*, onde este serviço utiliza o protocolo *OAuth2* como protocolo de segurança. Para consumi-lo é necessário que seja passado o *HTTP Header Authorization* com o *token* gerado na plataforma de integração das ENTIDADES LICITANTES. Esse header deve ter o seguinte conteúdo: Bearer + (espaço) + token obtido em minhas inscrições (My Subscriptions) na plataforma de integração das ENTIDADES LICITANTES, como por exemplo: Authorization: Bearer 95912d5a865a81e7312136dad9bd64e4;

3.11.7 O CONTRATADO deverá assinar termo de confidencialidade para efetuar a troca de mensagens com o barramento de integração das ENTIDADES LICITANTES;

3.11.8 A definição de endereço e o meio de acesso ao serviço do CONTRATADO será definido de acordo com a necessidade das Entidades Licitantes, podendo ser diretamente via Internet, por uma conexão segura via VPN;

3.11.9 Os webservices devem ser construídos de acordo com a arquitetura *SOA* (*Service Oriented Architecture*), protocolo *SOAP* (*Simple Object Access Protocol*), em interface *WSDL* (*Web Services Description Language*) e contrato de serviços *XSD* (*XML Schema Definition*) bem definido;

3.11.10 Os webservices devem retornar para as ENTIDADES LICITANTES não apenas mensagens de sucesso, mas também as exceções e quebras de contrato, de acordo com o catálogo de erros esperado;

3.11.11 O CONTRATADO deve fornecer webservice de consulta para listar todas as mensagens já enviadas pelas ENTIDADES LICITANTES e retornos enviados pelo CONTRATADO, estas devem estar armazenadas na estrutura do CONTRATADO. No retorno deste serviço, deverão ser informadas data de envio, status atual, número ou protocolo da transação e conteúdo da mensagem de envio ou de retorno;

3.11.12 O módulo destinado à integração de sistemas da solução do CONTRATADO, deve fornecer interfaces gráficas de usuário para listar todas as mensagens "mortas" armazenadas. Possibilitar a exclusão dessas mensagens de forma unitária (uma por vez) ou total (de todas) e, também - de forma paralela - Permitir a configuração de armazenamento dessas mensagens como, por exemplo: o tempo de expiração e a quantidade máxima de mensagens armazenáveis;

3.11.13 O acesso às interfaces gráficas do sistema do CONTRATADO, deve ser realizado com validação de login e senha nos dados expostos no serviço de autenticação das ENTIDADES LICITANTES via SAML (Security Assertion Markup Language) e SSO (Single singn-on);

3.11.14 O módulo destinado à integração de sistemas, da solução do CONTRATADO, deve filtrar as mensagens inválidas - recebidas por sua interface remota - e armazená-las em banco de dados, pertencente à solução das Entidades Licitantes. A mensagem armazenada deve conter todas as informações contidas na mensagem original e, além disso, a origem dessa mensagem, ou seja, a aplicação que a enviou;

3.11.15 A estimativa de horas para desenvolvimento das integrações será baseadas no nível de complexidade de cada integração de acordo com os critérios de complexidade abaixo, sendo estes os valores que serão considerados para a aprovação de horas pelas Entidades Licitantes e pagamentos ao CONTRATADO:

3.11.15.1 Interfaces de Muito Baixa complexidade (esforço 35 horas):

- 3.11.15.1.1 Roteamento de mensagens;
- 3.11.15.1.2 Mapeamento de mensagem utilizando XSLT com até 20 campos;
- 3.11.15.1.3 Envio de e-mail;
- 3.11.15.1.4 Serviços compostos contendo 1 orquestração;

3.11.15.2 Interfaces de Baixa complexidade (esforço 50 horas):

- 3.11.15.2.1 Roteamento de mensagens;
- 3.11.15.2.2 Mapeamento de mensagem utilizando XSLT com até 50 campos;
- 3.11.15.2.3 Envio de e-mail;
- 3.11.15.2.4 Serviços compostos contendo 1 orquestração;

3.11.15.3 Interfaces de Média complexidade (esforço 120 horas):

- 3.11.15.3.1 Mapeamento de mensagem utilizando XSLT entre 20 e 50 campos;
- 3.11.15.3.2 Serviço assíncrono (JMS) com mensagem de resposta assíncrona (callback);
- 3.11.15.3.3 Serviços compostos contendo 2 ou 3 orquestrações de serviços;
- 3.11.15.3.4 Envio de e-mail;
- 3.11.15.3.5 Manipulação e transferência de arquivos CSV SIMPLES com até 20 colunas;

3.11.15.4 Interfaces de Alta complexidade (esforço 190 horas):

- 3.11.15.4.1 Mapeamento de mensagem utilizando XSLT entre 50 à 80 campos;
- 3.11.15.4.2 Serviço assíncrono (JMS) com mensagem de resposta assíncrona (callback);
- 3.11.15.4.3 Serviços compostos contendo de 3 à 5 orquestrações;
- 3.11.15.4.4 Processamento de transações em paralelo;
- 3.11.15.4.5 Necessidade de atualização de token para aplicação de segurança;
- 3.11.15.4.6 Envio de e-mail;
- 3.11.15.4.7 Manipulação e transferência de arquivos CSV MÉDIO, com até 50 colunas;

3.11.15.5 Interfaces de Muito Alta complexidade (acima de 190 horas):

- 3.11.15.5.1 Mapeamento de mensagem utilizando XSLT com mais de 80 campos;
- 3.11.15.5.2 Serviço assíncrono (JMS) com mensagem de resposta assíncrona (callback);
- 3.11.15.5.3 Serviços compostos contendo 5 ou mais orquestrações;
- 3.11.15.5.4 Processamento de transações em paralelo;
- 3.11.15.5.5 Necessidade de atualização de token para aplicação de segurança;
- 3.11.15.5.6 Envio de e-mail;
- 3.11.15.5.7 Manipulação e transferência de arquivos CSV COMPLEXO, com mais de 50 colunas;

3.11.16 Para interfaces que não atendam aos níveis de complexidade mapeados o CONTRATADO deverá enviar às Entidades Licitantes justificativa e orçamento para aprovação de complexidade e horas;

3.11.17 A solução de webservice da contratada deverá ser compatível com a suíte de ferramentas WSO2 (<http://wso2.com/>);

3.12 PROVA DE CONCEITO (PoC):

3.12.1 Para aceitação da PLATAFORMA ONLINE, antes da Permissão, o PROPONENTE terá que atender todos os requisitos da Tabela 01.

3.12.2 A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação da Prova de Conceito (PoC), que será realizada somente com a licitante primeira classificada, e com documentação de Permissão regular, apresentada conforme exigido em edital, consistindo na demonstração pela PROPONENTE e comprovação pelos CONTRATANTES de que a Solução ofertada atende aos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos;

3.12.3 A “Prova de Conceito” será agendada (data, horário) pelo Pregoeiro, somente após o recebimento e análise dos documentos de Permissão exigidos em edital, e da Proposta Comercial atualizada, da licitante primeira classificada;

3.12.4 A “reprovação” na Prova de Conceito desclassificou/inabilitou o fornecedor licitante;

3.12.5 Disponibilização de representante (s) técnico (s) qualificado (s) por parte da PROPONENTE para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à demonstração;

3.12.6 As demonstrações deverão ser realizadas em equipamentos da PROPONENTE, que deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (software, hardware, link de internet, entre outros) assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo aos CONTRATANTES apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito. A prova de conceito será realizada em ambiente virtual;

3.12.7 As demonstrações deverão ser executadas em ambiente prático controlado, com o objetivo de testar e avaliar os requisitos exigidos nesta atividade. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidades em PowerPoint, em outros softwares de apresentação, em softwares gráficos ou de captura de telas, ou seja, as demonstrações deverão ser feitas em um ambiente prático da solução, igual ou similar ao do objeto deste Termo de Referência;

3.12.8 A PoC ocorrerá em ambiente virtual, durante o horário de expediente dos CONTRATANTES. As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública, em data e horário que será agendado pelo Pregoeiro, e com duração máxima de até 03 (três) dias úteis para realizar a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos definidos para avaliação pela Comissão Avaliadora designada pelos CONTRATANTES, com suporte de sua equipe de TI;

3.12.9 A PROPONENTE que não comparecer para a execução da prova na data e hora marcada será automaticamente desclassificada/inabilitada;

3.12.10 A Solução ofertada deverá atender integralmente aos **ITENS OBRIGATÓRIOS** relacionados na Tabela 01.

3.12.11 Referente aos DEMAIS ITENS da Tabela de Requisitos, que não forem objeto de amostra técnica, a EMPRESA LICITANTE deverá declarar que estes serão integralmente contemplados pela solução, mediante modelo de Declaração ANEXO I. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com sua proposta comercial;

3.12.12 Caso estes requisitos não sejam atingidos, a proposta será recusada e a PROPONENTE desclassificada/inabilitada, sendo convocada a segunda classificada no processo para a demonstração. E assim sucessivamente, até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão Avaliadora;

3.12.13 Os mesmos itens selecionados para a PoC serão utilizados para todos os PROPONENTES;

3.12.14 Em consonância com o princípio da celeridade, só é concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da prova de conceito por proponente;

3.12.15 O prazo máximo para demonstração de sua Solução é de até 3 (três) dias úteis, durante o qual a PROPONENTE poderá proceder com correções e/ou alterações objetivando a comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos;

3.12.16 Os requisitos funcionais e tecnológicos que não ficarem comprovados deverão ser implementados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE, até a entrada da Solução em fase de produção;

3.12.17 A PROPONENTE deverá assumir todos os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo de seleção. Inclusive para a realização da PoC, sem nenhum direito a indenização, mesmo que venha a ser desclassificada/inabilitada no certame;

3.12.18 **ITENS OBRIGATÓRIO DA AMOSTRA – Tabela 01:**

ITEM	ITEM OBRIGATÓRIO	DESCRIÇÃO	ATENDE	
			SIM	NÃO
1	Organizar Regiões/grupos.	Organização das unidades através de regiões ou grupos.		
2	Criar agendamentos.	Possuir histórico dos agendamentos cadastrados e opção de cadastrar novos.		
3	Enviar e-mails.	Enviar e-mails por tipo de usuário e usuários.		

4	Configurar exibição do peso de item no checklist	Habilitar a configuração de visualização de peso nos itens na aplicação do checklist		
5	Configurar ranking	Habilitar a configuração de visualização de ranking de modo geral		
6	Habilitar GPS	Poder ligar ou desligar o GPS antes de aplicar o checklist (não pode ser mandatório)		
7	Configurar alerta PA não preenchido	Habilitar a configuração de periodicidade de alerta por e-mail, para informar sobre planos de ação que estão aguardando preenchimento por parte do responsável.		
8	Configurar alerta PA pendente	Habilitar a configuração de periodicidade de alerta por e-mail, para informar sobre planos de ação que estão próximos da data definida como prazo de conclusão.		
9	Configurar alerta PA vencido	Habilita a configuração de periodicidade de alerta por e-mail, para informar sobre planos de ação que passaram da data definida como prazo de conclusão		
10	Configurar alerta agendamento vencido	Habilita a configuração de periodicidade de alerta por e-mail, para informar sobre agendamentos que passaram da data definida como prazo de conclusão.		
11	Configurar expiração da senha	Habilita a configuração de periodicidade com que a senha dos usuários deverá ser alterada		
12	Configurar bloqueio por tentativas de login	Habilita a configuração para desativar automaticamente usuários que realizaram uma determinada quantidade de tentativas de login com falha		
13	Configurar bloqueio de múltiplas sessões	Habilita a configuração que, quando ativa, impede que o mesmo usuário realize acesso simultaneamente em múltiplos dispositivos.		
14	Configurar Dashboard	Possibilita criar diferentes painéis, para controle e análise rápida e definir quais tipos de usuários terão acesso a esses painéis.		
15	App offline para aplicação de Checklist	Aplicativo para aplicar checklist offline ou online		

16	Possui Plano de Ação Geral	Habilita a possibilidade de criação de planos de ação gerais na conclusão de aplicação de checklists		
17	Possui Plano de Ação da Área	Habilita a possibilidade de criação de planos de ação de área durante a aplicação de checklists		
18	Possui Plano de Ação do Item	Habilita a possibilidade de criação de planos de ação de item durante a aplicação de checklists		
19	Cadastro e aprovação de solução	Permite interação de usuários no cadastramento de solução e respectiva aprovação/reprovação		
20	App offline para resolução de PA	Aplicativo offline que permite cadastrar solução nos planos de ação		
21	Permite prorrogar plano de ação	Habilita a ação de prorrogar prazo nos planos de ação		
22	Permite cancelar plano de ação	Habilita a ação de cancelar nos planos de ação		
23	Permite aprovar plano de ação	Habilita a configuração que, quando ativa, determina que os planos de ação criados no checklist aplicado, ou preenchidos posteriormente, necessitam de aprovação antes de seguirem o fluxo de tratativas		
24	Configurar campos obrigatórios do PA	Habilita a configuração de obrigatoriedade de preenchimento dos campos do plano de ação		
25	Configurar bloqueio de campos do PA	Habilita a configuração de bloqueio de edição dos campos do plano de ação		
26	Finalizar PA após concluir avaliação	Habilita a configuração que permite definir que o plano de ação será concluído automaticamente após a conclusão do checklist aplicado.		
27	Configurar responsável preenche PA	Habilita a configuração que permite definir que o plano de ação será preenchido pelo usuário responsável em momento posterior à conclusão do checklist aplicado		
28	Preenchimento do plano de ação requer análise	Habilita que quando um PA for preenchido pelo Responsável, o preenchimento precisará ser analisado.		
29	Preencher campos do PA na configuração	Habilita na configuração a possibilidade de inserção de dados nos campos do plano de ação		

30	Configurar solução obrigatória para conclusão do PA	Habilita a configuração que, quando ativa, determina que será obrigatório uma solução (aprovada) para que seja possível concluir o plano de ação		
31	Configurar arquivo obrigatório na solução de PA	Habilita a configuração que, quando ativa, determina que será obrigatório a inclusão de anexos para que seja possível cadastrar uma solução no plano de ação		
32	Configurar aprovação automática de solução do PA	Habilita a configuração que, quando ativa, determina que as soluções cadastradas no plano de ação serão aprovadas automaticamente		
33	Concluir PA quando a solução for aprovada	Habilita que o quando uma solução inserida no plano de ação for aprovada, o plano será concluído automaticamente.		
34	Novo Módulo Checklists Aplicados	Histórico de checklists aplicados (listagem + gráficos) Ações Exportações		
35	Novo Módulo Agendamentos	Histórico de agendamentos cadastrados (listagem + gráficos) Ações Exportações Configurações Cadastro de novos agendamentos		
36	Novo Módulo Planos de Ação	Histórico de planos de ação (listagem + gráficos) Ações Exportações Acesso a tratativa dos pendentes		
37	Habilita a seção Relatórios > Conferência	Conferência (quantidade) de todas as avaliações e todas as inconformidades		
38	Habilita a seção Relatórios > indicadores	É possível criar comparativos, através de indicadores das avaliações realizadas.		
39	Habilita a seção Relatórios > Auditoria	Possibilita gerenciar e controlar os acessos dos usuários ao sistema e as unidades.		
40	Habilita a seção Relatórios > Reincidência	Indica quais foram as reincidências de não conformidades identificadas nas aplicações de checklists.		
41	Arquivo do texto explicativo	Habilita a opção de anexar arquivos junto ao texto explicativo no cadastro de checklists		
42	Unidade recebe e-mail do checklist	Habilita a configuração que, quando ativa, envia uma cópia dos e-mails relacionados ao checklist aplicado para os endereços de e-mail contidos no cadastro da unidade na qual o checklist foi aplicado		
43	Aplicador recebe e-mail do checklist	Habilita a configuração que, quando ativa, envia uma cópia dos e-mails relacionados ao		

		checklist aplicado para o endereço de e-mail do usuário que aplicou.		
44	E-mail de checklist não concluído	Determina se é possível enviar um e-mail do checklist enquanto ainda não concluído.		
45	Galeria de imagens no APP (bloqueio)	Habilita a configuração que, quando ativa, permite a inclusão de anexos existentes na memória do dispositivo durante a aplicação de checklists via app.		
46	Configura PA geral (tela de conclusão)	Habilita a configuração da estrutura do plano de ação geral do checklist		
47	Continuar na web	Habilita a configuração que, quando ativa, permite que um checklist aplicado via app mobile seja sincronizado enquanto ainda está "em andamento" e continuado na web.		
48	Exibir nota da área durante a aplicação	Habilita a configuração que, quando ativa, exibe a pontuação das áreas em tempo real, durante a aplicação do checklist		
49	Checklist pode ser reaberto	Habilita a configuração que, quando ativa, permite a reabertura de checklists aplicados após a sua conclusão, por parte de usuários que possuam essa permissão.		
50	Aprovação de checklist	Habilita a configuração que, quando ativa, determina que um checklist aplicado deve passar pela análise de outros usuários antes de ser considerado de fato concluído		
51	Fluxo de aprovação de checklist	Habilita a configuração de um fluxo de análise para o checklist aplicado que envolve diversos usuários de acordo com seu perfil de acesso, e em diferentes alçadas de aprovação		
52	Prazo para aprovações do checklist	Habilita a possibilidade de definição de uma data limite para que a análise do checklist aplicado seja feita		
53	Bloquear edição no momento da aprovação	Habilita a configuração que, quando ativa, impede a alteração de qualquer informação contida no checklist aplicado, durante a análise		
54	Exibir campos adicionais unidade no pdf	Habilita a configuração para exibição de campos adicionais contidos no cadastro da unidade no relatório PDF do checklist nela aplicado		

55	Classificação do checklist	Habilita a configuração que permite criar uma classificação personalizada que será atribuída automaticamente ao checklist aplicado com base no resultado (nota) deste		
56	Possui subáreas	Habilita a configuração de subáreas na estrutura do checklist		
57	Visualiza itens ocultos (exibição)	Habilita as configurações que, quando ativas, permitem a visualização dos itens nos relatórios (web e pdf)		
58	Comentário no item	Permite habilitar ou desabilitar o botão de comentário em cada item		
59	Mídias no item	Permite habilitar ou desabilitar o botão de captura de mídia em cada item		
60	Assinatura no checklist	Possibilita que o checklist, ao final do preenchimento do questionário, possa ser coletada uma assinatura.		

3.13. DOS REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO:

3.13.1. O CONTRATADO deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM) para acionamento e atendimento das demandas de suporte técnico, suporte operacional, manutenção e atualização tecnológica da **PLATAFORMA ONLINE** e seus componentes. A CSM deverá estar disponível durante a jornada de Horário comercial (JHC) e fornecer:

- 3.13.1.1. Suporte telefônico em língua portuguesa;
- 3.13.1.2. Suporte via ferramenta web;
- 3.13.1.3. Suporte via ferramenta de acesso remoto;
- 3.13.1.4. Todos os acionamentos de serviços que fazem parte do objeto serão centralizados a CSM.

3.13.2. Para os casos onde não for possível suporte técnico remoto por questões técnicas de responsabilidade do CONTRATADO, o atendimento deverá ser realizado nas dependências da FIESC, sendo os custos de deslocamento e hospedagem por conta do CONTRATADO;

3.13.3. O CONTRATADO deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato para:

3.13.3.1. **RESOLUÇÃO DE INCIDENTE** (falha/reparo): Quando a **PLATAFORMA ONLINE** ou parte dela apresentar inoperância ou desvio do comportamento padrão;

3.13.3.2. **SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO:** Quando for necessário acionamento para solicitação de alterações de configuração, parametrizações, customizações, novas

funcionalidades, melhorias nos serviços, atualização tecnológica e outras atividades que não se qualificam como **INCIDENTE**;

3.13.4. As demandas classificadas com a natureza **INCIDENTE** terão ainda três níveis de SEVERIDADE (**ALTA/MÉDIA/BAIXA**) que determinarão as prioridades e prazos para atendimento e solução. A definição da SEVERIDADE será realizada pelas ENTIDADES LICITANTES que levarão em conta o impacto para as operações de negócio, o tipo do serviço impactado, o número de usuários impactados e o grupo de usuários impactados;

3.13.5. Todas as demandas abertas na CSM possuirão tempo para início do atendimento e para solução definitiva. Os tempos são estabelecidos de acordo com a natureza e severidade conforme especificado na **TABELA 2 – Tempos para atendimento das demandas abertas pela CSM**;

3.13.6. Entende-se por prazo de início do atendimento o tempo decorrido entre a abertura do chamado na CSM e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico pelo CONTRATADO;

3.13.7. Entende-se por prazo de solução o tempo decorrido entre a abertura do chamado na CSM e a efetivo restabelecimento do serviço ou **PLATAFORMA ONLINE** em seu estado normal de funcionamento;

TABELA 2 – Tempos para atendimento das demandas abertas pela CSM

NATUREZA	SEVERIDADE	DESCRÍÇÃO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO DE SOLUÇÃO	REGIME DE HORÁRIO
INCIDENTE	ALTA	Situação em que há indisponibilidade total ou parcial da PLATAFORMA ONLINE ou de seus componentes e serviços, e nenhuma solução imediata ou temporária (medida de contorno) está disponível	02 HORAS	08 HORAS	JHC
INCIDENTE	MÉDIA	Situação em que há desvio padrão no funcionamento PLATAFORMA ONLINE , como instabilidade, mau funcionamento, perda substancial da qualidade do serviço e nenhuma solução imediata ou temporária (medida de contorno) está disponível	08 HORAS	16 HORAS	JHC
INCIDENTE	BAIXA	Situação em que há desvio padrão no funcionamento da PLATAFORMA ONLINE , como instabilidade, mau funcionamento, perda substancial da qualidade do serviço e existe	16 HORAS	32 HORAS	JHC

		uma solução imediata ou temporária (medida de contorno) disponível			
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	NÃO APLICÁVEL	Todos os tipos de acionamentos que não se classificam como INCIDENTE	20 HORAS	40 HORAS	JHC

3.13.8. Todos os acionamentos e relacionamentos entre as ENTIDADES LICITANTES e o CONTRATADO para prestação dos serviços objeto deste termo de referência serão realizados por meio da CSM onde deverá ser gerado um protocolo de atendimento (chamado), sendo de responsabilidade do CONTRATADO disponibilizar os recursos necessários para que as ENTIDADES LICITANTES possam realizar os acionamentos e registro dos protocolos/chamados de acordo as especificações do termo de referência;

3.13.9. As ENTIDADES LICITANTES deverão possuir pleno acesso ao sistema de registros de protocolos/chamados na CSM para avaliação e acompanhamento dos chamados a qualquer tempo;

3.13.10. Os acionamentos do CONTRATADO por meio da CSM serão realizados somente por profissionais previamente estabelecidos pela GETIC e GEDEC, ou seja, os usuários finais não realizarão acionamentos diretamente ao CONTRATADO;

3.13.11. Para todos os acionamentos das ENTIDADES LICITANTES por meio da CSM, deverá ser gerado um protocolo (chamado), que servirá como referência para consultas futuras, gerenciamento do contrato de serviços e acompanhamento dos requisitos de níveis de serviços. O chamado deverá conter as seguintes informações:

- 3.13.11.1. Número do protocolo/chamado;
- 3.13.11.2. Data, hora e minuto da abertura do chamado;
- 3.13.11.3. Nome completo do atendente;
- 3.13.11.4. Nome completo e contato do solicitante e/ou responsável pelo chamado;
- 3.13.11.5. Natureza do chamado;
- 3.13.11.6. Descrição da demanda e ou solicitação;
- 3.13.11.7. Atividades que foram executadas na resolução e /ou atendimento da solicitação (histórico do atendimento).

3.13.12. Os chamados abertos para o CONTRATADO pelas ENTIDADES LICITANTES só poderão ser concluídos mediante aceite das ENTIDADES LICITANTES;

3.13.13. O CONTRATADO deverá eleger um canal único de contato (integrante do quadro de colaboradores) com a função de gerente de conta para que todos os acionamentos sejam centralizados quando os meios padrões não atenderem os requisitos de nível de serviços ou não forem passíveis de tratamento pela CSM;

3.13.14. Quando o canal único de contato for acionado pelas ENTIDADES LICITANTES, este deverá retornar com as respostas das solicitadas, não sendo aceito o repasse para outras áreas ou pessoas;

3.13.15. O gerente de contas, disponibilizado pelo CONTRATADO deve estar disponível a CONTRATANTE conforme Janela de Horário Comercial (JHC).

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se, durante todo o período de vigência do direito de atualização de versão e suporte técnico das licenças, pelo cumprimento dos termos de suporte;

4.2. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

4.3. Cumprir todos os itens contemplados pela Proposta Comercial homologada;

4.4. O CONTRATADO deverá seguir e acatar a Política de Privacidade dos CONTRATANTES disponível em <http://fiesc.com.br/politica-de-privacidade>;

4.5. O CONTRATADO deve assinar após a efetivação do contrato o Termo de Confidencialidade e Sigilo para Terceiros para formalizar a responsabilidade quanto ao sigilo das informações fornecidas pelos CONTRATANTES;

4.6. Cláusula - Da Proteção de dados pessoais:

4.6.1. As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4.7. Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA compromete-se a:

4.7.1. Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.

4.7.2. Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.

4.7.3. Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.

4.7.4. Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio da CONTRATANTE.

4.7.5. Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.

4.7.6. Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com a CONTRATANTE.

4.7.7. Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias da CONTRATANTE.

4.7.8. Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.7.9. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

4.8. Parágrafo Segundo – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, a CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

4.9. Parágrafo Terceiro - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais da CONTRATANTE, a CONTRATADA informará à mesma (CONTRATANTE), por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

4.10. Parágrafo Quarto - Fica assegurado à CONTRATANTE, o direito de regresso contra à CONTRATADA, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à proteção de dados.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização dos fornecimentos/serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos/serviços;

5.3. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do contrato/aquisição;

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações;

5.5. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário;

5.6. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso;

5.7. Realizar o acionamento do CONTRATADO mediante profissionais previamente estabelecidos pela TI GEFAN. Usuários finais não deverão acionar os serviços de suporte do CONTRATADO;

5.8. Fornecer informações quando solicitado pelo CONTRATADO para dar encaminhamento aos serviços solicitados pertinentes ao objeto contratado;

5.9. Notificar o CONTRATADO por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, os quais deverão ser regularizados de acordo com o acordo de nível de serviço estabelecido;

5.10. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao(s) Contratado(s), para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

6.1 A implantação e/ou ativação da plataforma e seus componentes, bem como o treinamento deverão ocorrer nas unidades da Farmácia e Alimentação SESI/SC designadas dentro e fora do Estado de Santa Catarina.

7 - FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. ENDEREÇO E DADOS DA UNIDADE PARA FATURAMENTO

7.1.1. As notas fiscais de faturamento só poderão ser emitidas após validação dos serviços prestados pelo Gestor do Técnico do contrato com evidências (relatório) da quantidade contada.

7.1.2. Os dados para faturamento como CNPJ, inscrição estadual e demais informações constarão nas Ordens de Compra emitidas para o fornecedor.

7.1.3. A(s) nota(s) deverá(ão) ser faturada(s) a favor dos mesmos locais, conforme planilha abaixo ou em outras que porventura venham a ser criadas, onde o serviço foi prestado.

7.2. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PARCELA ÚNICA

PARCELADO - Deverá dispor de um cronograma físico financeiro para pagamento em conformidade com o número de parcelas de execução de etapas do objeto.

As notas fiscais de faturamento só poderão ser emitidas após validação dos serviços prestados pelo Gestor do Técnico do contrato com evidências (relatório) da quantidade contada.

Os dados para faturamento como CNPJ, inscrição estadual e demais informações constarão nas Ordens de Compra emitidas para o fornecedor.

O pagamento será realizado pela ENTIDADE LICITANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

**O pagamento estará condicionado à política definida pela GECON.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

Contrato com vigência de 12 (doze) meses podendo ser renovado conforme regulamento de contratos e licitações do SESI.

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (Gestor Técnico)***

O acompanhamento da execução ficará sob responsabilidade:

Elisangela Pacher - Especialista em Serviços de Farmácia

Karine Nascimento - Analista TI GEFAN

10 – QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	Plataforma Digital para até 100 usuários	12
2	Implantação (hrs)	176
3	Treinamento (hrs)	60
4	Desenvolvimento (hrs)	528
5	Customização (hrs)	88

11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

11.1. O preço global da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo(s) fornecedor(es) licitante(s) não poderá ser superior a R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), para o lote único, respeitando os preços referenciais unitários de cada item, conforme tabela abaixo:

ITEM	Lote único - serviço de plataforma web	Quantida de Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Plataforma Digital para até 100 usuários	12	R\$ 2.083,33	R\$ 25.000,00
2	Implantação (hrs)	176	R\$ 8,52	R\$ 1.500,00
3	Treinamento (hrs)	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
4	Desenvolvimento (hrs)	528	R\$ 17,80	R\$ 9.400,00
5	Customização (hrs)	88	R\$ 250,00	R\$ 22.000,00
	Preço Global Referência (R\$)			R\$ 59.400,00

11.2. As quantidades estimadas (itens Implantação, Treinamento, Desenvolvimento, Customização) correspondem a uma expectativa de consumo, **CONDICIONADO À**



VIGÊNCIA GLOBAL DO CONTRATO, RENOVANDO APENAS O SALDO REMANESCENTE DE HORAS, e servem para subsidiar a EMPRESA LICITANTE na elaboração de sua proposta comercial. São estimativas de consumo e não constituem obrigação de dispêndio pelos CONTRATANTES, não estabelecendo qualquer compromisso de realização.

11.3. A utilização das quantidades estimadas, para os itens 2, 3, 4 e 5, constituirá mera expectativa em favor do Contratado, posto que depende da necessidade da instituição, não estando o Contratante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao Contratado pleitear qualquer tipo de reparação.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0289/2022/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ITEM	Lote único - serviço de plataforma web	Quantida de Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Plataforma Digital para até 100 usuários	12		
2	Implantação (hrs)	176		
3	Treinamento (hrs)	60		
4	Desenvolvimento (hrs)	528		
5	Customização (hrs)	88		
			Preço Total (R\$)	

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data se sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social		
CNPJ N°		
Endereço		
Nº	Compl.	Bairro
Cidade	UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page
Banco	Agência	Conta
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)		
Nome		
CPF	RG	
E-mail		

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0289/2022/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária, ou no seu quadro de profissionais, não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidades Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo Atenciosamente

Assinatura do representante legal

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	NºPE0289/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0289/2022/SESI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL			
E-MAIL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Fornecimento de uma plataforma para aplicações de checklists, geração de planos de ação e inspeção de processos de forma digital para as redes dos Serviços de Farmácia e Alimentação, bem como, serviços especializados de suporte técnico, suporte operacional, atualização tecnológica e capacitação.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/2022 - Término: XX/XX/2023.	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declararam ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	NºPE0289/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Termo de Confidencialidade;
- e) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Saúde e Segurança - CSS, do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;

- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, mediante aceite técnico, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - Os dados para faturamento como CNPJ, inscrição estadual e demais informações constarão nas Ordens de Compra emitidas para o fornecedor.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios

impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.

- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio do CONTRATANTE.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar o CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com o CONTRATANTE.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias do CONTRATANTE.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, o CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais do CONTRATANTE, o CONTRATADO informará ao CONTRATANTE por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

Parágrafo 1º - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- c) A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;
- d) As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
- e) As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- f) Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo 3º - Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Parágrafo 4º - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas na Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte do CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	NºPE0289/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____ / _____ / _____.

PÁGINA DAS ASSINATURAS:

Anexo I – Tabela de Preços

ITEM	Lote Único - Serviço de plataforma web	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Plataforma Digital para até 100 usuários	12		
2	Implantação (hrs)	176		
3	Treinamento (hrs)	60		
4	Desenvolvimento (hrs)	528		
5	Customização (hrs)	88		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)				

Obs.: As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DE SANTA CATARINA E SUAS ENTIDADES E
Digite a empresa – VINCULADO AO CONTRATO N.
CTXXX/22 CELEBRADO ENTRE AS PARTES.**

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0001-66, neste ato, representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cesar de Aguiar, e a [Nome da Empresa], pessoa jurídica com sede na cidade de XXXXXXXXXX no Estado de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada por seu responsável legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conjunto denominadas **PARTES**.

Visando regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as **PARTES**, cujo objeto é *a plataforma para aplicações de checklists, geração de planos de ação e inspeção de processos de forma digital para as redes dos Serviços de Farmácia e Alimentação, bem como, serviços especializados de suporte técnico, suporte operacional, atualização tecnológica e capacitação, para atendimento do SESI/SC*, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste instrumento é garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as **PARTES** no âmbito do contrato principal, provendo a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.

1.2 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela **PARTE REVELADORA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra, em conformidade com este termo, será denominada **REVELADORA**, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada **RECEPTORA**.

2.2 Será considerada como informação confidencial, nos termos deste instrumento, sem limitar a estas, toda e qualquer informação, escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, revelada à **PARTE RECEPTORA**, pela **PARTE REVELADORA**, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”, *know-how*, técnicas, *designs*, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”, as quais, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **PARTE RECEPTORA** ter acesso,

conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as **PARTES**.

2.3 As **PARTES** comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa do constante no Contrato Principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **PARTE RECEPTORA**;
- Já esteja em poder da **PARTE RECEPTORA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;
- Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE RECEPTORA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 A **PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2 A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **PARTE REVELADORA**.

4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.

4.4 As **PARTES** comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **PARTE REVELADORA**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PARTE REVELADORA**. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlam ou sejam controladas pela **PARTE RECEPTORA**.

4.6 A **PARTE RECEPTORA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.7 A **PARTE RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

4.8 A **PARTE REVELADORA** permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à **PARTE RECEPTORA** em função deste Termo.

4.9 O presente Termo não implica a concessão, pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.10 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vista a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas.

4.11 A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1 A **PARTE RECEPTORA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela **PARTE REVELADORA** para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais reveladas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** até 60 dias após o término do Contrato Principal, ao qual este é vinculado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **PARTE REVELADORA**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para a **PARTE REVELADORA**. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela **PARTE REVELADORA**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Termo constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** contratantes no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas **PARTES**, em conjunto ou separadamente, e será

igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro que venha a ser firmado entre as **PARTES**.

8.2 Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato Principal, parte independente e regulatória daquele.

8.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **PARTES** na respectiva ocasião.

8.4 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre; em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como as aqui definidas.

8.5 A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As **PARTES** elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas as partes assinam eletronicamente em fls.08 o contrato principal, juntamente com as testemunhas, estendendo seus efeitos ao presente anexo pelo princípio da integralidade dos documentos assinados eletronicamente

Assinatura Eletrônica
14/06/2022 13:26 UTC

 *Sílvia Carreirão*

753.***.91
Sílvia Passoni Mattos Carreirão

Assinatura Eletrônica
14/06/2022 12:34 UTC

 *Gustavo Fernandes Borges*

155.***.04
Gustavo Fernandes Borges

Assinatura Eletrônica
14/06/2022 13:27 UTC

 *Aline Vaz F. Rosa*

096.***.80
Aline Vaz Fernandes Rosa

Assinatura Eletrônica
14/06/2022 12:40 UTC

 *Aline B. Nunes*

058.***.14
Aline Borba Nunes

Assinatura Eletrônica
14/06/2022 12:34 UTC

 *Jessica Rodrigues Siqueira*

052.***.71
Jessica Rodrigues Siqueira

Assinatura Eletrônica
14/06/2022 12:34 UTC

 *André L. de C. Cordeiro*

028.***.73
André Luiz de Carvalho Cordeiro